DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº. 009/2024 - PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2024 – APOIO AO EVENTO. A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, com fundamento na Lei Municipal 7.671, de 18 de junho de 1998, alterada pela Lei 9.624, de 29 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.487, de 13 de março de 2000, alterado pelo Decreto nº 14.794, de 02 de julho de 2002, bem como o constante no Processo Administrativo nº 40.505/2017, FAZ SABER a todos que, objetivando a execução do PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2024, que visa reconhecer, através de um "mérito", as empresas do município de Santo André que aplicam boas práticas de gestão, em suas atividades empreendedoras, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito público e privado interessadas a firmarem TERMO DE COOPERAÇÃO, com a finalidade de apoio à premiação, que se realizará no dia 07 de novembro de 2024, local a definir. Como CONTRAPARTIDA, à interessada será oferecida a possibilidade de exploração comercial das atividades, por meio de exposição de "*banners*" e material gráfico com a logomarca e inserções fonográficas durante o período de inscrição e na cerimônia de entrega da premiação. 1. Ficam os interessados, aqui denominados PARCEIROS, cientificados de que deverão manifestar sua intenção em firmar parceria para a finalidade acima descrita, através de requerimento padrão da Prefeitura de Santo André (disponível no Portal da Prefeitura e na Praça de atendimento), até o dia 01 de novembro de 2024, demonstrando o interesse no cumprimento de uma ou mais das responsabilidades constante no ANEXO I do presente edital, disponível para retirada na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego. O requerimento deverá ser protocolado no Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, das 09h00 às 17h00, no 5º andar do Prédio do SEMASA, Avenida José Caballero, 143, Vila Bastos, acompanhado dos seguintes documentos: cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo do PARCEIRO, bem como prova de inscrição no CNPJ, certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certificado de regularidade do FGTS (CRF), currículo do PARCEIRO; declaração expressa, firmada pelo representante legal do PARCEIRO, comprometendo-se à assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução da proposta - se houver - eximida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos; apresentação de proposta detalhada discriminando as ações conforme requeridas no ANEXO I deste edital; declaração atestando ciência da integra do projeto. 2. Constitui-se obrigação do PARCEIRO para a regular consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, o pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas, incluindo todas as despesas acessórias, caso elas existam (por exemplo, cachês, translados, locações, etc). 3. Constituem-se em obrigações da PREFEITURA para a consecução do Termo de Cooperação a ser firmado: a) apresentar programação de atividades; b) participar ativamente da programação do projeto; c) dar todo o suporte ao fornecimento das responsabilidades que serão assumidas pelos PARCEIROS no evento. 4. O Termo de Cooperação será firmado conforme constante no ANEXO II (disponível para retirada na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego). 5. Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, desde que comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pelo PARCEIRO, sem que se verifique a devida regularização, em prazo a ser outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva verificação. 6. Ocorrendo a oferta de mais de uma proposta válida, assim entendida aquela que atende todos os requisitos elencados neste instrumento, caberá à PREFEITURA, sob seu exclusivo critério e fundada em razões de ordem técnica, que serão regularmente divulgadas, determinar a(s) contemplada(s). 7. A PREFEITURA, devidamente fundamentada, poderá desconsiderar propostas que não atendam as diretrizes da política de desenvolvimento econômico do município, bem como apresente grande dissonância entre a proposta e a contrapartida pretendida. Santo André, 18 de abril de 2024. Evandro Banzato, Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego. Anexo I - EVENTO: PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2024 – evento de entrega. OBJETIVO: Mobilizar, sensibilizar e dar suporte para que as MPEs de Santo André aprimorem suas práticas em gestão; Reconhecer publicamente os empreendedores que aplicam práticas de gestão profissional em seus negócios; Demonstrar com "*cases de sucesso*" que as empresas que aplicam boas práticas em gestão nos negócios alcançam melhores índices de sucesso; O governo ter no diagnóstico do MPE Brasil do SEBRAE uma ferramenta de planejamento que permita a implantação de políticas públicas eficientes, pautadas em demandas reais dos empreendedores do município. DESCRITIVO: Serão entregues os reconhecimentos para as empresas selecionadas, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público que trata das inscrições ao PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2024, INSTRUMENTO DE MATURIDADE DA GESTÃO. PÚBLICO DO EVENTO: Empresas que serão reconhecidas conforme critérios estabelecidos. RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELAS PARCEIRAS: Todas as estruturas e entregas assumidas pela PARCEIRA deverão estar devidamente instaladas e operacionais nos prazos indicados pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego. Responsabilidades a serem realizadas pela PARCEIRA no evento (a PARCEIRA pode requerer a responsabilidade de desenvolvimento de uma ou mais responsabilidade da lista apresentada abaixo):

Item	Descrição	Observação	Qde
Painel Evento com estrutura backdrop	Painel com arte do prêmio (para o dia do evento – junto com estrutura backdrop).	A ser instalado no hall do teatro, criando uma divisão no corredor para o controle de chegada.	1 kit painéis
Painel pantográfico	Painel pantográfico em estrutura metálica desmontável, com lona personalizada. Deve conter: Painel Retrátil com 2 módulos (3,50 x 2,30m), 18 Barras metálicas, case para transporte	A ser instalado no hall do teatro, criando uma divisão no corredor para o controle de chegada.	02 estruturas
Materiais Publicitários	Sacolinha, pasta do evento, materiais a serem adicionados na pasta, flyers, brindes, convites, vídeos, cartazes, panfletos, etc.	Para divulgação da premiação.	Indeterminado
Materiais de identidade visual do evento.	Banners, lonas, sinalização, painel pantográfico, totens, crachás, camisetas, etc.	Itens Diversos para comunicação e sinalização no dia do evento.	Indeterminado
Coffee Break	Coffee Break para Cerimônia de Entrega do prêmio	Evento com estimativa de 500 pessoas	Até 500 unidades
Troféus	Confecção dos troféus	Troféus, com modelo a ser definido pela coordenação do prêmio, contendo o Brasão da Cidade.	Até 80 unidades
Certificados	Impressão dos Certificados da premiação	Estimativa de 350 impressões de certificados	350 unidades
Prêmio	Prêmio (mimo)	A ser entregue ao melhor colocado de todas as categorias	1 unidade
Estrutura de Credenciamento	Inscrições, identificação e sistema de gestão dos presentes no evento	Inscrição eletrônica, crachá do evento, tablet para inscrição	1 estrutura
Telas Led	Telas de led para palco e ambiente externo – identificação do evento e parceiros	Telas com estruturas	Até 2 unidades
Itens de Decoração	Kit de Flores, canhões de luz, etc	Conjunto para o palco e ambiente externo	1 kit
Música ao vivo	Música a ser executada no saguão de entrega, no momento do Coffee Break	..	1 estrutura
Cobertura	Cobertura para realização do coffee em área externa descoberta, na área do terreno anexo do saguão do teatro	Instalação de cobertura, piso, carpete e demais estruturas acessórias	1 estrutura
Mobiliário coffee e receptivo	Mobiliário necessário para o coffee e o receptivo do evento – cadeiras e mesas para a área do coffee, tripés, estruturas de identificação, etc.	Para uso nas áreas internas e externas do teatro	1 kit
Materiais impressos	Kit de materiais contendo sacola / pasta do evento, materiais a serem adicionados na sacola / pasta, flyers, etc.		Até 500 unidades
Seguro	Seguro do evento	Para o dia do evento	1 unidade
Gerador	Gerador para segurança de eventuais quedas de energia	Para o dia do evento	1 unidade
Equipe de suporte para o evento	Equipe de suporte para recepção, auxílio aos presentes e outras responsabilidades inerentes	Para o dia do evento	Até 5 pessoas
Espaço para eventos	Salão social para atender um público acima de 500 convidados	Para o dia do evento	01
Metodologia do Diagnóstico de Gestão	Desenvolvimento e aplicação de metodologia e suporte para o diagnóstico de gestão a ser utilizado no programa.		01
Plataforma Eletrônica	Portal para preenchimento do questionário e envio eletrônico do diagnóstico de gestão		01
Agência de Comunicação e Publicidade	Serviços de marketing, publicidade e congêneres.	Criar, planejar, executar e gerenciar todos os aspectos de marketing, publicidade e congêneres, do evento	02
Serviços Tecnológicos	Equipamentos, estruturas e equipe de suporte para acompanhamento e outras responsabilidades inerentes.	Para o dia do evento	05
Palestrantes	Palestras relacionadas com o tema	Para o dia do evento	02
Equipamentos de som	Caixa de som ativa profissional Bluetooth, potência: 350 Watts RMS, com tripe, microfone com tripe e congêneres.	Doação para Prefeitura, para utilização nas palestras do Circuito Andreense de Empreendedorismo	01 unidade
Telas, projetores e congêneres	identificação do evento e parceiros.	Cessão de uso temporária ou doação	Indeterminado

ANEXO II - Aos __ dias do mês de _____ de 2024, na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, sito a Avenida José Caballero, 143, Vila Bastos, Santo André, perante as testemunhas abaixo identificadas, compareceram as partes, a saber: de um lado, a Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, neste ato representada pelo Sr. Secretário Evandro Banzato, a seguir, denominada SECRETARIA, e de outro lado, a empresa _____, representada por _____, doravante designado PARCEIRO para, e acordo com os elementos instrutórios do Processo Administrativo nº 40.505/2017, celebrarem o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, advindo do Edital de Chamamento Público SDGE nº 009/2024, tendo por objeto a ação "PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2024 – EVENTO DE ENTREGA", de acordo com as seguintes cláusulas: I. O PARCEIRO, para regular implemento do objeto deste Termo, obriga-se à: a) INDICAR ITEM DE RESPONSABILIDADE A SER ASSUMIDA, DE ACORDO COM ANEXO I, DETALHANDO CASO NECESSÁRIO; b) ..... c) ..... II. O PARCEIRO realizará as atividades, em estrita observância aos termos descritos em sua proposta, utilizando-se dos recursos humanos, bem como dos materiais e equipamentos descritos. III. A contrapartida oferecida consiste na veiculação de publicidade do próprio PARCEIRO, assim como de seus eventuais parceiros na execução dos serviços acordados, a ser promovida, mediante a exposição da logomarca durante o evento e materiais relacionados ao Prêmio. IV. Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, que vierem a incidir, serão de exclusiva responsabilidade do PARCEIRO, eximida a SECRETARIA, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos. V. O PARCEIRO obriga-se a sanear as irregularidades detectadas pela SECRETARIA, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da respectiva notificação. VI. A denúncia deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. VII. Considerar-se-á extinto o presente Termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, desde que comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela SECRETARIA. VIII. Fica atribuída à SECRETARIA a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação, registrados no expediente instaurador da parceria firmada, todas as ocorrências verificadas no transcorrer da mesma. E por estarem acordes, lavraram o presente instrumento: Evandro Banzato, Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego / Nome Responsável – Empresa.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº. 010/2024. A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, em conformidade com a Lei 10.081, de 03 de julho de 2018, e com o Decreto nº 17.193, de 13 de junho de 2019, torna pública a abertura das inscrições para o PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2024. 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 1.1. A Premiação é uma ação coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego de reconhecimento, através de um "mérito", das empresas do município de Santo André que aplicam boas práticas de gestão em suas atividades empreendedoras. 1.2. O "mérito" representativo da premiação terá validade de 01 (um) ano. 1.3. O "mérito" será concedido a título precário e condicional, sendo passível de cassação a qualquer tempo, caso as condições que nortearam sua concessão não subsistam ou haja infração a qualquer dos requisitos que motivaram ou condicionaram sua concessão. 2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO. 2.1. A concessão dos "méritos" do PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2023 será baseada na pontuação alcançada pelas empresas como decorrência do preenchimento do "Instrumento de Maturidade da Gestão", disponível no endereço eletrônico: http://acesse.santoandre.br/excelenciaemGestao2024. 2.2 A pontuação é decorrente do resultado das respostas dos interessados ao "Instrumento de Maturidade da Gestão", cujas métricas de pontuação foram desenvolvidas pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, organização de ilibado saber participante da rede do Parque Tecnológico de Santo André. 2.3. Os pré-requisitos para participação no Prêmio Santo André Excelência em Gestão 2024 são: I - Empresa instalada no município, sede ou filial; II - Cumprimento regular de suas obrigações fiscais e de licenciamento nos órgãos competentes. 2.4. Documentos comprobatórios das informações prestadas pela empresa poderão ser solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, para manutenção da participação da empresa na Premiação. 3. DAS CATEGORIAS DOS RECONHECIMENTOS A SEREM REALIZADOS. Os reconhecimentos serão realizados conforme: 3.1. "Mérito" Excelência em Gestão: 3.1.1. Baseados na pontuação do "Instrumento de Maturidade da Gestão", as categorias do "mérito" Excelência em Gestão para as Micro e Pequenas empresas serão: GERAL: Melhor colocado Geral; MEI: Melhor Microempreendedor Individual colocado; Premiados por categoria empresarial: Comércio: 05 empresas melhor colocadas; Indústria: 05 empresas melhor colocadas; Serviços: 05 empresas melhor colocadas; Startups: 05 empresas melhor colocadas; Benchmark: empreendedores que no ano anterior foram reconhecidos na categoria GERAL, MEI, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS e STARTUPS", e no ano de 2024 alcancem pontuação para conquista do mesmo "mérito": Até 10 reconhecimentos. 3.1.2. Serão também certificadas as Micro e Pequenas Empresas como reconhecimento de que estão no caminho da excelência em gestão: "Destaques em Excelência": 30 micro e pequenas empresas que alcançaram melhor pontuação na soma geral dos pontos, excluindo as já reconhecidas no item 3.1.1. "Caminho da Excelência": 30 micro e pequenas empresas que alcançaram melhor pontuação na soma geral dos pontos, excluindo as já reconhecidas no 3.1.1 e na categoria "Destaque em Excelência" 3.1.3. Serão também certificados, como reconhecimento específico às médias e grandes empresas: "Mérito" Compromisso Médias e Grandes Empresas, às 05 médias e grandes empresas que alcançaram melhor pontuação na soma geral dos pontos; Serão também certificadas, como reconhecimento às médias e grandes empresas que estão no caminho da excelência, as 10 médias e grandes empresas que alcançaram melhor pontuação na soma geral dos pontos, excluindo as já reconhecidas no item 3.1.2; - 3.2. "Mérito" Excelência na Inovação - CITE Parque Tecnológico de Santo André. 3.2.1. O "mérito" Excelência na Inovação - CITE Parque Tecnológico de Santo André será entregue para as empresas, startups e instituições que participaram formalmente dos programas desenvolvidos pelo Parque Tecnológico de Santo André em 2024. 3.2.2 Os programas desenvolvidos pelo Parque Tecnológico de Santo André que qualificam empresas, startups e ICTs para recebimento deste mérito são: (i) HUB de Inovação e desdobramentos de seus desafios, (ii) Bureau de Serviços Tecnológicos, (iii) Ambientes de Inovação, (iv) Talentos para Inovação, (v) ConcectCidades, (vi) CapacitaTech, e (vii) Incentivos Fiscais. 3.2.3. Não é condicionante que as empresas, startups e instituições de ensino e pesquisa qualificadas nesta categoria estejam estabelecidas no município de Santo André. 3.3. "Mérito" Desempenho Economia Solidária: 3.3.1. O certificado "Desempenho Incubadora Popular" será entregue para as empresas participantes da Incubadora Popular da Prefeitura de Santo André, a serem indicadas pela coordenação do programa. "Mérito" Mulheres empreendedoras: 3.3.1. O certificado "Mulheres Empreendedoras" será entregue para as empresas participantes do Circuito Mulheres Empreendedoras, a serem indicadas pela coordenação do programa. 4. DAS INSCRIÇÕES. 4.1. Inscrições para o Mérito Excelência em Gestão. 4.1.1. A inscrição é gratuita. 4.1.2. O interessado que prestar qualquer declaração e informação falsa ou inexata ao preencher os questionários, ou que não satisfaça as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado pelos critérios de pontuação. 4.1.3. A inscrição se dará através do cadastramento e preenchimento completo do "Instrumento de Maturidade da Gestão", através do endereço eletrônico: http://acesse.santoandre.br/excelenciaemGestao2024. 4.1.4. As inscrições terão início em 22 de abril de 2024, e a conclusão será até o dia 07 de outubro de 2024, às 23h59min. 4.2. Para os méritos Excelência na Inovação - CITE Parque Tecnológico de Santo André, Desempenho Economia Solidária e Mulheres Empreendedoras a indicação deverá ser realizada pelos respectivos coordenadores responsáveis pela execução destas políticas públicas. 5. DOS RECURSOS. 5.1. Os resultados serão publicados no site da Prefeitura até o dia 14 de outubro de 2024, cabendo recurso à Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego até o dia 16 de outubro de 2024. 5.2. Os resultados dos recursos serão divulgados até o dia 21 de outubro de 2024. 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 6.1. A realização do PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2024 se dará em 03 (três) fases: 6.1.1. Na primeira fase, através da Publicação deste edital na internet (www.santoandre.sp.gov.br) e na veiculação de publicação dos atos oficiais do município. 6.1.2. Na segunda fase, através da análise da pontuação das empresas no "INSTRUMENTO DA MATURIDADE DA GESTÃO". A lista dos reconhecidos será publicada na internet: www.santoandre.sp.gov.br . 6.1.3. A terceira fase, referente à entrega dos reconhecimentos, será realizada até o dia 07 de novembro de 2024, local a ser definido pela coordenação do evento. 6.2. Dúvidas e perguntas poderão ser sanadas pela Sala do Empreendedor: saladoempreendedor@santoandre.sp.gov.br, (11) 4433-0793. 6.3. Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, garantido o direito de recurso conforme já definido neste edital. Santo André, 18 de abril de 2024. Evandro Banzato, Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego

Para anunciar é só ligar 4435-8159
Ou consulte sua agência de publicidade.

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André Resolução CMPI nº 067/2024 - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal nº 9.011 de 13 de dezembro de 2007; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; CONSIDERANDO a Resolução CMPI 028/2021 que dispõe sobre a inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO as deliberações da 154º Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2024, nas dependências do Prédio Executivo; RESOLVE: Art. 1º - Conceder INSCRIÇÃO até 31 de maio de 2026, às Entidades abaixo: I) Casa de Repouso Residencial Sênior Serenitá Ltda., sob o nº 072/24 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; II) A & S Centro de Vivência para a Melhor Idade Ltda - Centro Dia Viva Bem , sob o nº 073/24 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; Art. 2º - Conceder INSCRIÇÃO PROVISÓRIA até 30 de julho de 2024, às Entidades abaixo: I) Residencial Jardim Clínica Ltda - Casa de Repouso Santa Ana, sob o nº 074/24 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; II) Residencial Eterna Aliança Ltda., sob o nº 075/24 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; Art. 3º - Conceder MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO até 31 de maio de 2026, às Entidades abaixo: I) ABAP - Associação Beneficente dos Aposentados da Petroquímica, sob o nº 004/19 como Núcleo de Convivência para Pessoas Idosas; Art. 4º - CANCELAR a partir de 17 de abril de 2024, as INSCRIÇÕES abaixo: I) J. M. de Souza Residencial para Idosos (ESTRELA DA MANHÃ RESIDENCIAL PARA IDOSOS), sob o nº 019/22 como Serviço de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, por falta do manutenção de registro; II) OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo - Sub Secção Santo André, sob o nº 009/21 como Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, por falta de manutenção do registro. Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Oscar Martorelli de Mattos - Presidente do CMPI

Nos termos do Caput do Art. 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 Justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo André-Aesa: R$ 128.569,00; Auto Posto Avenida dos Estados Ltda: R$ 202.980,87; Companhia de Gás de São Paulo Comgas: R$ 14.883,42; Diário do Grande Abc S/A: R$ 9.263,25; Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos: R$ 21.419,70; Telefonica Brasil S/A: R$ 5.701,12; Unimed Seguradora S/A: R$ 23.550,95 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 1/2023 - Processo Administrativo n.º 16143/2022: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 410.04.2024 Guilherme de Almeida Rodrigues, RG. n.º 447919775, Classif.: 37º lugar; Port. n.º 411.04.2024 Ana Carla de Oliveira Santos, RG. n.º 422274008, Classif.: 39º lugar. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Prorrogar: Port. n.º 431.04.2024, por 02 (dois) anos, a contar de 03 de janeiro do corrente exercício, a Portaria n.º 1267.12.2021 - SIA que concedeu licença sem vencimentos a Nathalia do Nascimento Vieira, Agente de Desenvolvimento Infantil - EEI. Santo André, 18 de abril de 2024. REINALDO MESSIAS DA SILVA. Secretário Secretaria de Inovação e Administração

Notificação de recebimento de recursos financeiros da União Federal. O Município de Santo André, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a Comunidade, Partidos Políticos, Sindicatos e Entidades Empresariais, que foram repassados pela União Federal, através do Ministério da Cultura, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, os recursos financeiros no valor de R$6.390.974,81 (seis milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), referente ao convênio PAC CH nº 420, visando o Restauro de 242 imóveis da Vila Martin Smith. Santo André, 18/04/2024. Fabio Picarelli. Secretário de Meio Ambiente.

Notificação de recebimento de recursos financeiros da União Federal. O Município de Santo André, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a Comunidade, Partidos Políticos, Sindicatos e Entidades Empresariais, que foram repassados pela União Federal, através do Ministério da Cultura, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, os recursos financeiros no valor de R$6.390.974,81 (seis milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), referente ao convênio PAC CH nº 420, visando o Restauro de 242 imóveis da Vila Martin Smith. Santo André, 18/04/2024. Fabio Picarelli. Secretário de Meio Ambiente.

CRAISA

"PROCESSO DE COMPRAS Nº 0076/23 - P.P. Nº 012/23 - OBJETO: "UNIFORMES"
Face ao que consta dos autos, em especial a manifestação retro e da r. decisão do Sr. Pregoeiro, as quais acolho pelos próprios fundamentos, ADJUDICO E HOMOLOGO o certame licitatório às empresas vencedoras: SILKWORM COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA., com valor total global de R$51.958,50 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) referentes às quantidades totais do item 02 da cota principal; SILKWORM COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA., com valor total global de R$17.319,50 (dezessete mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referentes às quantidades totais do item 02 da cota reservada; SILKWORM COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA., com valor total global de R$81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais) referentes às quantidades totais do item 06 da cota principal; SILKWORM COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA., com valor total global de R$27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) referentes às quantidades totais do item 06 da cota reservada; SILKWORM COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA., com valor total global de R$10.698,10 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos) referentes às quantidades totais do item 09 da cota exclusiva; SILKWORM COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA., com valor total global de R$10.973,90 (dez mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos) referentes às quantidades totais do item 10 da cota exclusiva; DECLARO os itens 7 e 8 desertos, para fornecimento de UNIFORMES, no período de 12 meses, conforme Ata de sessão pública de fls. 365/368 dos autos, bem como propostas readequadas de preços às fls. 369/373 dos autos. Segue para providências da Adjudicação, Homologação, Publicação e confecção do contrato.
PUBLIQUE-SE. Autorizo a formalização do Contrato.
Tendo em vista a manifestação da área quanto ao interesse na reabertura dos itens declarados desertos (fls. 374/375), bem como que já é a segunda vez que os itens são declarados desertos, autorizo a reabertura para ampla concorrência.
Santo André, 17 de abril de 2024. REINALDO MESSIAS DA SILVA. Superintendente

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria assinada pelo Sr. Secretário Temístocles Telmo Ferreira Araújo: Port. 20.04.2024 - P.A. 7362/2024.

Santo André Transportes SA-TRANS

PORTARIA N° 07/2024
O Superintendente da Santo André Transportes -SA-TRANS, no uso de suas atribuições legais, para o devido cumprimento do disposto no art 116 , do Regulamento Interno de licitações e Contratos, que disciplina o credeciamento público, bem como todos os elementos constante nos autos do Processo Administrativo SA-TRANS nº 23/2024, RESOLVE:
Art. 1o INSTITUIR e nomear os integrantes da Comissão de Avaliação para o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale refeição/vale alimentação, na forma de cartões eletronicos com chips de segurança, destinados aos servidores e colaboradores da Santo André Transportes:
I. Rosana Maria Pascuotte;
II. Rubens Daniel Martins de Abreu;
III. Mirtes Helena Ribeiro Souza Okayama.
Art. 2º Os membros acima nomeados terão como atribuição a análise técnica da documentação apresentada e exigida para o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale refeição/vale alimentação, na forma de cartões eletronicos com chips de segurança.
Parágrafo único. Cabe à Comissão de Avaliação deferir e/ou indeferir o pedido de credenciamento de interessados, de acordo com o cumprimento das exigências de edital de chamamento público a ser expedido especificamente para este fim, bem como adotar todas as providências necessárias à regular execução das obrigações previstas no mencionado edital de credenciamento.
Art. 3º A participação dos servidores na Comissão de Avaliação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de abril de 2024
APARECIDO DONIZETI PEREIRA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES
CNPJ 61.388.385/0001-09
EDITAL DE CHAMAMENTO
A SANTO ANDRÉ TRANSPORTES, comunica que se encontra aberto Chamamento Público nº 001/2024 para credenciamento de empresas visando a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição/alimentação, na forma de cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados aos funcionários da SATRANS, cujo Edital encontra-se no link: https://satrans.santoandre.sp.gov.br/portal/editais - Superintendência - Aparecido Donizeti Pereira - 17/04/2024.

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09, DE 2024
CONTRATADA: AJA SERVIÇOS E SOLUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; OBJETO: Alteração do modelo do componente do item 1 constante na proposta apresentada pela CONTRATADA; ASSINATURA: 11/04/2024; PROCESSO: 7497/2023; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, inciso II, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/21.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48, DE 2022
CONTRATADA: R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA do acréscimo promovido pelo 1º Termo Aditivo, para entrega até 18 de fevereiro de 2024; ASSINATURA: 27/03/2024; PROCESSO: 8704/2021; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09, DE 2022
CONTRATADA: EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 18 de março de 2024, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na Cláusula VIII, item 4, do contrato; ASSINATURA: 15/03/2024; PROCESSO: 8487/2021; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Câmara Municipal de Santo André, 17 de abril de 2024.
471º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2024, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 16/4/2024
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º A Câmara Municipal de Santo André outorga o Título de Cidadão Honorário de Santo André ao Excelentíssimo Senhor Nelson Tadeu Pasotti Pereira.
Parágrafo único A entrega do título honorífico será realizada em Sessão Solene especialmente designada, em data a ser definida.
Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão consignadas em verba orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 3º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 16 de abril de 2024, 471º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. CM nº 1873/24
/IGS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
REVOGADO
PROCESSO: CMSA 5580/2023.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2023.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, VISANDO OFERECER SOLUÇÃO DIGITAL PARA GESTÃO DOS EXPEDIENTES E DEMAIS ÁREAS DESTA CASA DE LEIS, INCLUSIVE COM SERVIÇOS CORRELATOS, TODOS INTEGRADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, HOSPEDAGEM EM DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, conforme as especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, que integra o edital.
RESULTADO: O Presidente da Câmara Municipal de Santo André decide REVOGAR o presente certame, considerando a necessidade de revisão de cláusulas editalícias para melhor adequação do objeto.
Câmara Municipal de Santo André, 17 de abril de 2024,
471º ano da fundação da cidade.
VITOR LUIZ GIORDANO
Pregoeiro

Editais Forenses

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000527-66.2024.8.26.0565. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSÉ FRANCISC